

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE
VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO**

EDITAL Nº 002/2015

A Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; art. 14 da Lei 1862/2010 – Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério, do município de São Luís de Montes Belos/GO; Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso do Profissional do Magistério); Leis Municipais: Lei 1475/2002, de 05 de março de 2002, Lei 1571/2005, de 22 de agosto de 2005, Lei 1575/2005, de 23 de setembro de 2005, Lei 1578/2005, de 19 de outubro de 2005, Lei 1642/2007, de 12 de abril de 2007; 1659/2007, de 15 de junho de 2007, 1814/2009, de 25 de novembro de 2009, 1827/2010, de 10 de março de 2010, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 40 (quarenta) vagas nos cargos do quadro de pessoal (professores e auxiliares de higiene e alimentação) da Secretaria Municipal de Educação/SME, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas, no limite de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação realizará o presente processo

seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional, a partir de março de 2015.

1.2 – Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site **www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br**, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, no site **www.tcm.go.gov.br**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em um jornal de grande circulação, e nos placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação deste município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 – A presente seleção terá prazo de validade pelo período de um ano a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de contratação para suprir demandas da rede pública municipal de ensino, poderá ser prorrogado por igual período.

1.4 – O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1.5 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 – É vedada a participação de candidatos que tenham parentesco até terceiro grau (por afinidade ou consanguíneo) com membros que compõem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, bem como com servidores em cargos efetivos ou comissionados, em cargos de chefia ou coordenação, atuantes na Secretaria Municipal de Educação.

1.6.1 – O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 1.6 venha a participar do presente processo seletivo será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independentemente da etapa em que o processo seletivo se encontrar.

1.7 – É proibida a contratação de servidores da Administração Pública Municipal, bem como da administração direta ou indireta da União, dos Estados, e do Distrito Federal.

1.7.1 – É vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

a) a de dois cargos de professor; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001*)

1.8 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função no setor privado deverá demonstrar, para fins de admissão, compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida e a do seu cargo, emprego ou função do setor privado.

1.9 – Candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO e que mantiveram vínculo empregatício com esta municipalidade através de contrato poderão participar deste processo seletivo se atender as exigências previstas neste Edital.

1.10 – O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á da seguinte forma:

1.10.1 – A contratação será efetivada mediante exame de conhecimentos, com aplicação de prova escrita objetiva, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

1.10.3 – As provas serão de questões objetivas e de múltipla escolha com um total de 20 questões valendo 01 (um) ponto cada.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, site Oficial da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos (www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br), e placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através dos telefones (64) 3671-7011/ (64) 3671-7007 e (64) 3671-7012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação para exercer a função que lhe for designada;

3.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao contrato.

3.7 – Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da assinatura do contrato.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

4.2 – Do total das vagas destinadas a cada categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

4.3 – O candidato que pleiteia concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, durante o período de inscrições, entregar no local designado para realização das inscrições, a documentação relacionada no item 4.3.1.

4.3.1 – Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.4 – O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.3.1, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.

4.5 – O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4.3.1, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

4.6 – Os candidatos que não atenderem ao dispositivo mencionado no item 3.4.1 serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.7 – A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

4.8 – Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com o item 3.4.1.

4.9 – O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação da lista contendo o deferimento ou indeferimentos das condições especiais.

4.10 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.11 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

4.12 – Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.13 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

4.14 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

4.15 – Os candidatos inscritos na forma do subitem 4.1, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.16 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- b) Inscrever-se no período consignado no cronograma do Anexo I, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, sita à Rua Rio Doce, 964, Vila Eduarda, nesta, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.2 – As inscrições serão gratuitas.

5.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá:

5.3.1 – Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação.

5.3.2 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e CPF, devidamente autenticados.

5.3.3 – Apresentar cópia do comprovante de endereço.

5.4 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso os mesmos prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaçam as condições contidas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

5.5 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;

5.7 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

5.8 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame;

6. DAS VAGAS:

6.1 – As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás. Estas atenderão substituições que surgiram ou que venham a surgir em decorrência de afastamentos legais temporários de servidores titulares efetivos.

6.2 – As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos e requisitos estabelecidos conforme quadros a seguir:

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

REQUISITO: Licenciatura em Pedagogia

VAGAS: 11 (onze) vagas

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.654,09 – Conforme tabela de vencimentos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei 1862/2010 de 20 de setembro de 2010), Nível II, Referência Base, que é fundamentada na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência na educação infantil e na Primeira Fase do Ensino Fundamental.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

REQUISITO: Licenciatura em Matemática

VAGAS: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.654,09 – Conforme tabela de vencimentos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei 1862/2010 de 20 de setembro de 2010), Nível II, Referência Base, que é fundamentada na Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência na Segunda Fase do Ensino Fundamental.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11,§3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

VAGAS: 28 (vinte e oito) vagas.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 788,00 (Salário Mínimo vigente).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer atividades, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências das unidades de trabalho. Exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento da lavanderia, desinfetando, lavando e passando roupas. Controlar entrada e saída dos alunos.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11,§3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

CARGO: AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

VAGAS: 01 (uma) vaga.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 934,69 - conforme tabela de vencimentos do Plano de Carreira e Vencimento do Servidor Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos-GO (Lei 1861/2010 de 20 de setembro de 2010).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Exercer atividades, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências das unidades de trabalho. Exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento da lavanderia, desinfetando, lavando e passando roupas. Controlar entrada e saída dos alunos.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1659/2007.

6. DAS PROVAS E DOS LOCAIS DE PROVAS

6.1 – As provas acontecerão no dia 07 de março deste ano, às 08:00 horas, em locais ainda a serem divulgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2 – Os locais de provas serão divulgados através de meios de comunicação e placares afixados em locais públicos no dia 04 de março de 2015.

6.3 – Os portões serão abertos às 07:00 horas, devendo os interessados comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Após às 08:00 horas os portões fechados e não serão admitidas entradas de candidatos posteriormente.

6.4 – Serão atribuídas às provas, notas que variam de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo um ponto para cada questão.

6.4 – O tempo de duração da prova escrita é de 04 (quatro) horas, no máximo.

6.5 – As provas do Processo Seletivo versarão sobre as matérias específicas dos programas constantes no Anexo II deste Edital, conforme os requisitos ou grau de ensino exigido para a atividade.

6.6 – Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 – As provas aplicadas constarão de 20 (vinte) questões em sua totalidade, independentemente de cargo.

7.2 – As provas, cujas disciplinas serão de português, matemática e conhecimentos específicos, serão objetivas de múltipla escolha, com cinco (05) alternativas em cada questão, para escolha de uma (01) única resposta correta, valendo um ponto cada uma, perfazendo um total de 20 (vinte) pontos, cujo conteúdo programático e quantidade de questões por disciplina se encontra definido no Anexo I deste Edital.

7.4 – Os conteúdos programáticos deste concurso, com especificação das matérias das provas objetivas de Língua Portuguesa, Matemática e de Conhecimentos Específicos constam do Anexo I deste Edital.

7.5 – As provas terão a seguinte distribuição de questões em relação às disciplinas:

7.5.1 – Para os cargos cujo nível de escolaridade é Ensino Fundamental Incompleto terão: 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática.

7.5.2 – Para os cargos cujo nível de escolaridade é Superior (Pedagogia) terão: 07 questões de Língua Portuguesa, 07 questões de Matemática e 06 questões de Conhecimentos Específicos.

7.5.3 – Para os cargos cujo nível de escolaridade é Superior (Matemática) terão 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Conhecimentos Específicos

7.6 – O candidato deverá marcar, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 08 (oito) pontos para os cargos de Auxiliar de Higiene e Alimentação, e 10 (dez) pontos para os cargos de Professor Nível II – Pedagogia e Professor Nível II – Matemática.

8.2 – Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação até o limite do quantitativo de vagas oferecidas.

8.3 – Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

8.4 – Para todos os cargos, na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação, será fator de desempate a maior nota na prova de Língua Portuguesa para o cargo de Auxiliar de Higiene e Alimentação, e maior nota na prova de Conhecimentos Específicos para os cargos de Professor Nível II - Pedagogia e Professor Nível II - Matemática, considerando o candidato com idade mais elevada o segundo critério para desempate.

8.5 – Em caso de anulação de questões será atribuído o valor de um ponto à questão nula para todos os candidatos do segmento do mesmo cargo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 – O resultado do Processo Seletivo será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em até três dias de sua realização.

9.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

10. DOS RECURSOS

10.1 – O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.3 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo devidamente designada pela Secretária Municipal de Educação

10.4 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

10.5 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor despreze a Comissão Organizadora serão indeferidos.

10.6 – Caso o recurso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, este deverá apresentar referência e/ou bibliografia.

10.6 – Se houve a anulação de item integrante da prova, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

10.7 – Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

10.8 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final oficial.

10.9 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos (www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

11.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pela Prefeita Municipal de São Luís de Montes Belos, e será publicado no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, e

nos placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e da Secretaria Municipal de Educação deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.

13. – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 – Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas neste e conforme a necessidade da rede municipal de educação.

13.2 – Caso o classificado não atenda a convocação para contratação por prazo determinado, deverá ser expedido para o endereço do mesmo, correspondência via AR, onde conste o prazo derradeiro de até 03 (três) dias, para o comparecimento do mesmo à repartição pública municipal. Caso persista o não comparecimento, a omissão do mesmo será considerada desistência definitiva, quanto à sua classificação.

13.3 – O candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão de Pessoal, munido de cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista (homens)
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso). Na falta de certificação, será aceita cópia de certidão ou declaração de conclusão, com validade de 01 (um) ano da data de expedição;

13.4 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**, disponível no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/>

- **Certidão de Débito de Contribuinte Municipal**, disponível no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br ou no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2015.

Priscilla Marques Gouveia
Comissão Organizadora e de Avaliação

Kellen Vieira dos Santos Lima
Comissão Organizadora e de Avaliação

Sueli Maria Tavares Dutra
Comissão Organizadora e de Avaliação

**ANEXO I –
CRONOGRAMA PROVÁVEL***

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital	20/02/2015	09:00 horas.
Período de Inscrição	25/02/2015 à 02/03/2015	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Homologação das Inscrições	03/03/2015	10:00 horas.
Período de interposição de recursos	04/03/2015	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Homologação definitiva das inscrições e divulgação dos locais de provas	05/03/2015	17:00 horas.
Aplicação Prova	07/03/2015	08:00 horas.
Resultado da prova e do Processo Seletivo Simplificado	11/03/2015	17:00 horas.
Período de Interposição de recurso do resultado do Processo Seletivo Simplificado	12/03/2015	08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	13/03/2015	16:00 horas.

*cronograma sujeito a alterações.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - CONTEÚDO DA PROVA – Auxiliar de Higiene e Alimentação

Português: interpretação de texto, classes gramaticais, acentuação e pontuação (10 questões).

Matemática: conjunto dos números naturais, operações no conjunto dos números naturais, expressões numéricas, medidas, interpretação de tabelas e gráficos (10 questões).

II - CONTEÚDO DA PROVA – Professor Nível II (Licenciatura em Pedagogia)

Português: interpretação de texto, fonética, morfologia, figuras de linguagem, concordância verbal e nominal, pontuação e acentuação. (7 questões)

Matemática: regra de três simples, porcentagem, juros simples, medidas, equações de 1º grau, funções de 1º grau, sistemas de 1º grau, interpretação de tabelas e gráficos. (7 questões)

Específica: didática geral, processos de ensino e aprendizagem, avaliação da aprendizagem, currículo escolar, gestão e planejamento, teorias da educação e legislação educacional. (6 questões)

II - CONTEÚDO DA PROVA – Professor Nível II (Licenciatura em Matemática)

Português: interpretação de texto, fonética, morfologia, figuras de linguagem, concordância verbal e nominal, pontuação e acentuação. (10 questões)

Matemática (Específica): conjunto dos números reais, funções de 1º e 2º grau, equações de 1º e 2º grau, regra de três simples e composta, juros simples e compostos, geometria plana, geometria espacial, trigonometria, estatística, interpretação de tabelas e gráficos. (10 questões)